

**LEI Nº 553, DE 21 DE MARÇO DE 2003.**

**ALTERA O ANEXO VIII DA LEI Nº 546,  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 –  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** O Anexo VIII da Lei nº 546, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**ANEXO VIII  
DA TAXA DE CEMITÉRIO  
QUANTIDADE DE URT**

I – Sepultamento.....	1,5
II – Sepultamento com Carneira.....	4,0
III –Utilização da Capela (velório).....	1,0
IV – Manutenção e Conservação Anual do Cemitério (espaço individual).....	0,6
V – Manutenção e Conservação Anual do Cemitério (espaço duplo lateral).....	1,2
VI – Retirada e Sepultamento de Restos Mortais.....	3,0
VII – Licença para Construção de Carneiras e Túmulos (particulares).....	1,0
VIII – Reserva de Espaço no Cemitério.....	15,0
IX – Outras Situações não Especificadas.....	1,0”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 21 de março de 2003.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI Nº 553, DE 21 DE MARÇO DE 2003 –FL. 02**

Vânia Rúbia Knobeloch  
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**